


Nauid

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:-----

A EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A., pessoa coletiva número 503 450 189, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com sede na Rua Zeca Afonso, número 2, em Beja, e o capital social de EUR 428 948 903, daqui em diante designada também por EDIA, neste ato representada por

, residente

, portador do Cartão de Cidadão número

válido até emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos da EDIA; -----

E -----

Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio, Associação Sem Fins Lucrativos, com sede na Quinta da Saúde, Apartado 354, 7801-902 Beja, com o NIF 504 777 181, neste ato representada por

portador do Cartão de Cidadão n.º

válido até

residente

e por

portador do Cartão de Cidadão n.º

residente

na qualidade de representantes legais e com poderes para o ato-----

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração n.º 18/16 de 23.08.2016 de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: -----

Cláusula primeira

Objeto

A Adjudicatária obriga-se a executar em favor da EDIA a caracterização da situação de referência do solo nos blocos de rega de Vale do Gaio, Roxo-Sado, S. Matias e Plas, em conformidade com o estabelecido nas peças do procedimento, designadamente de acordo com o estabelecido nas respetivas especificações técnicas do programa de procedimento. -----

Cláusula segunda

Documentos e interpretação

Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos a que se refere o artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----



Cláusula Terceira

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual é de € 40.000,00 (quarenta mil euros), valor ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O pagamento do preço a que se refere ponto anterior será escalonado nos seguintes termos: -----
 - a) 20% do valor contratual com a aprovação da malha de amostragem; -----
 - b) 20% do valor contratual com a conclusão dos trabalhos de campo; -----
 - c) 30% do valor contratual com a entrega do relatório final; -----
 - d) 30% do valor contratual com a aprovação, pela EDIA, do relatório final. -----
3. A EDIA disporá de um prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura para efetuar o pagamento de cada prestação. -----
4. Em caso de atraso da EDIA nos pagamentos, a Adjudicatária tem direito ao recebimento de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP. -----

Cláusula Quarta

Prazo de execução

1. A Adjudicatária obriga-se a executar o objeto do presente contrato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -----
2. O incumprimento dos prazos estipulados nas peças do procedimento ou no contrato, quando não fundamentado em caso de força maior aceite pela EDIA, acarretará para a adjudicatária a multa diária de 1^o/100 (um por mil) do preço contratual. -----

Cláusula Quinta

Equipa Técnica

1. A Adjudicatária obriga-se a manter afeta à prestação de serviços objeto do presente contrato a equipa técnica identificada na sua proposta, com a composição aí indicada, só podendo haver alteração mediante acordo prévio com a EDIA. -----
2. Qualquer alteração à composição da equipa técnica está sujeita a prévia aprovação pela EDIA. -----
3. A EDIA designará um técnico para a representar junto da equipa técnica responsável pela prestação de serviços do presente Contrato. -----

Cláusula Sexta

Propriedade e divulgação

Após o pagamento dos trabalhos, a EDIA considera-o em todas as suas partes como sua propriedade, reservando-se o direito de o divulgar por qualquer meio e em qualquer publicação. -----

Cláusula Sétima

Prazo de vigência do contrato

O presente contrato vigora desde a sua assinatura até à data do seu integral cumprimento. -----

Isento de imposto de selo

Beja, 7 de outubro de 2016

Pela EDIA,



Pela Adjudicatária,



Ami Manuel Dmêw Casido